



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO TRT7.GP Nº 116, DE 17 DE AGOSTO DE 2021 (*)

Institui a Comissão de Gestão da Memória do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7).

~~— A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO~~, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

~~— CONSIDERANDO~~ que a Constituição Federal, no art. 5º, XIV e XXXIII, garante o acesso à informação como direito fundamental, seja de interesse particular ou de interesse geral ou coletivo;

~~— CONSIDERANDO~~ que a Constituição Federal determina que o Estado deve garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, assim como a defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro (art. 215);

~~— CONSIDERANDO~~ que os acervos documentais do Poder Judiciário constituem patrimônio cultural e histórico, que devem ser preservados em conformidade com o art. 216, § 1º, da Constituição Federal;

~~— CONSIDERANDO~~ que cabe à administração pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem; nos termos do art. 216, § 2º, da Constituição Federal;

~~— CONSIDERANDO~~ que a Lei nº 8.159, 8 de janeiro de 1991, que estabelece a política nacional de arquivos públicos e privados, determina ser dever do Poder Público promover a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos como instrumento de apoio à administração, à cultura e ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação;

~~— CONSIDERANDO~~ que o art. 20 da Lei nº 8.159/91 define a competência e o dever inerente dos órgãos do Poder Judiciário Federal de proceder à gestão de documentos produzidos em razão do exercício de suas funções, tramitados em juízo e oriundos de cartórios e secretarias, bem como de preservar os documentos, de modo a facultar aos interessados o seu acesso;

~~— **CONSIDERANDO** que a Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 estabelece a obrigação de o Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;~~

~~— **CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar as atividades de preservação, pesquisa e de divulgação da história do Poder Judiciário e das informações de caráter histórico contidas nos acervos judiciais;~~

~~— **CONSIDERANDO** o teor da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 324, de 30 de junho de 2020, que institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname);~~

~~— **RESOLVE:**~~

~~— **Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Gestão da Memória do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, cujos membros serão designados por portaria da Presidência do Tribunal, observando a seguinte composição mínima:~~

~~— **I** - um Desembargador do Trabalho ou uma Desembargadora do Trabalho, que coordenará a comissão;~~

~~— **II** - um magistrado ou uma magistrada de primeiro grau;~~

~~— **III** - o chefe ou a chefe da Seção de Memória, que irá secretariar a comissão;~~

~~— **IV** - o chefe ou a chefe da Seção de Gestão Documental;~~

~~— **V** - o chefe ou a chefe da Seção de Biblioteca;~~

~~— **VI** - um servidor ou uma servidora da Divisão de Comunicação Social;~~

~~— **VII** - um servidor ou uma servidora da Secretaria de Tecnologia da Informação.~~

~~— **Art. 2º** Compete à Comissão de Gestão da Memória do TRT7:~~

~~— **I** - coordenar a política de Gestão da Memória da instituição de acordo com a Resolução CNJ nº 324, de 30 de junho de 2020, e em conformidade com os Manuais de Gestão da Memória e Documental do Poder Judiciário;~~

~~— **II** - fomentar a interlocução e a cooperação entre as áreas de Arquivo, Memorial, Biblioteca e da Gestão Documental do respectivo órgão;~~

~~III - aprovar critérios de seleção, organização, preservação e exposição de objetos, processos e documentos museológicos, arquivísticos ou bibliográficos, que comporão o acervo histórico permanente do órgão;~~

~~IV - promover intercâmbio do conhecimento científico e cultural com outras instituições e programas similares; e~~

~~V - coordenar a identificação e o recebimento de material que comporá os acervos físico e virtual de preservação, bem como a divulgação de informações relativas à Memória institucional;~~

~~Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Fortaleza, 17 de agosto de 2021~~

~~REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO~~

~~Presidente do Tribunal~~

(*) Revogado pela Resolução Normativa TRT nº 02/2022 disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3403, 31 de janeiro de 2022. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 2.